



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

**NOTA INFORMATIVA N.º 262 /2011/DCONAMA/SECEX/MMA.**

**REF.:** Processo nº 02000.002726/2010-92 – Vol. I

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo, quanto à prorrogação da entrada em vigor dos limites estabelecidos na Proposta de Revisão da Resolução nº 418/2009, apresentada ao Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, Helio Gurgel, em virtude da apreciação da matéria pela Câmara em sua 64ª reunião.

No caso, a Secretária Municipal em exercício, Leda Maria Aschermann, motiva o pleito alegando que as eventuais modificações que venham a ocorrer durante o ano-calendário de inspeções possam trazer transtornos para o programa de inspeção e para os municípios, já que os veículos poderiam ser submetidos a duas ou mais inspeções sob distintos critérios. A Secretária argumenta ainda que, em razão do início do exercício dar-se apenas em 1º de fevereiro, será necessário pelo menos um mês para a alteração do sistema para adequação aos novos limites.

Desse modo, sugere que o art. 4º da Proposta de Revisão da Resolução nº 418/2009, já pautada na 104ª Reunião Plenária do Conama, a realizar-se nos dias 23 e 24 de novembro, passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A implantação dos limites estabelecidos nesta Resolução será no início do exercício subsequente à entrada em vigência da presente Resolução.

É a informação. Para análise da diretora.

**Anderson Barreto Arruda**

Analista Ambiental

Assessor da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ

Para juntada da solicitação aos autos do processo físico e virtual da Proposta de Revisão da Resolução nº 418/2009, acrescentando que a solicitação deverá ser apresentada por Conselheiro do Conama, para a apreciação na 104ª Reunião Ordinária, a realizar-se dias 23 e 24 de novembro.

Brasília, 21 de novembro de 2011.

**Adriana Sobral Barbosa Mandarinio**

Diretora



São Paulo, 24 de outubro de 2011

**Ofício nº 222/SVMA. G. CAFIM/2011**

Sr. Presidente,

Considerando que a questão da revisão dos valores limites para emissão de poluentes pelas motocicletas está sendo analisado de maneira sistemática pelo CONAMA e que eventuais modificações que venham a ocorrer durante o ano-calendário de inspeções pode trazer importantes transtornos para o programa de inspeção e para os munícipes, pois os veículos poderiam ser submetidos a duas ou mais inspeções sob distintos critérios,

Considerando ainda que o início do exercício ocorre em 1º de fevereiro e faz-se necessário pelo menos um mês para a alteração do sistema (software etc). solicito a gentileza de apreciar nossa sugestão de modificação da proposta de Resolução referente ao assunto, que será tratada na próxima reunião da referida Câmara Jurídica, no dia 26 de outubro de 2011, para que conste da seguinte maneira:

"Art 4º A implantação dos limites estabelecidos nesta Resolução será no início do exercício subsequente à entrada em vigência da presente Resolução."

Aproveito a oportunidade para enviar-lhe cópia do Ofício que o Sr. Secretário Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho remeteu à Sra. Ministra e ao Sr. Presente da Câmara Técnica de Inspeção Veicular tratando do assunto.

Na expectativa de termos nossa solicitação atendida, colocamo-nos à disposição e apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Leda Maria Aschermann**  
**Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em exercício**  
**SVMA**

**Exmo. Senhor**  
**Hélio Gurgel**  
**Presidente - CTAJ**  
**Ed. Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Lt.2, Bl.B, 1º andar**  
**CEP:70730-542 – Brasília - DF**

HN/mjos